ID: F731DFAF6B2C4

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE DISPENSA Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DISPENSA Nº 005/2025, ORIGINADO DA DISPENSA Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS E A EMPRESA V3 SERVICOS E SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 43.636.254/0001-03, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Itainópolis-PI, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **SANDEGY MARIO DA ROCHA**, brasileiro, casado, vereador, inscrita no CPF: 451.316.943-53 e RG 32.533.256-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Localidade Trapia, Zona Rural do Município de Itainópolis – PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **V3 SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME**, empresa com sede e foro na cidade de Itainópolis - PI, situada na Rua Valentim Dantas, 130, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.636.254/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **EXPEDITO RIBEIRO CAMPOS NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 004.909.443-29 e RG nº 2.878.918 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Itainópolis – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE DISPENSA Nº 003/2025**, originado da **DISPENSA 003/2025** instruído no Processo Administrativo Nº 003/2025 por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo contrato primitivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 30/01/2025, findando em 30/01/2026, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **11 (onze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula Terceiro do Contrato Primitivo, **findando em 31/12/2026.**
3.2 Fica alterado o prazo anterior de **30 de janeiro de 2026** para **31 de dezembro de 2026**, alcançados por este **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
4.1. Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato serão por conta do Orcamento Geral da Camara, no elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
4.2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1. O presente termo de aditivo decorre de autorização do Presidente e encontra amparo legal no art. 107, ambos constantes da Lei Federal nº 14.133/11 – Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do termo aditivo ao contrato, a teor do artigo 94, inciso II, e artigo 176, ambos da Lei nº 14.133/2021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itainópolis - PI, 22 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Sandegy Mario da Rocha
CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
SANDEGY MARIO DA ROCHA
Presidente

CONTRATADA Expedito Ribeiro Campos Neto
V3 SERVICOS E SISTEMAS LTDA.
Expedito Ribeiro Campos Neto
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

NOME_____
CPF:

NOME_____
CPF:

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSA Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS – PI".

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: V3 SERVICOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 43.636.254/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 107 DA LEI N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.
FONTE DE RECURSOS: ORCAMENTO GERAL DA CAMARA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: POR MAIS 12 (DOZE) MESES, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 22/01/2026.

Sandegy Mario da Rocha
CAMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS
SANDEGY MARIO DA ROCHA
PRESIDENTE

ID: DF6BB9DD3E094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01.612.617/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 43 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.348

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$475.161,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **475.161,56**

Superávit Financeiro

02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio			
520	12.361.0016.2026.0000	Ensino Regular		414.719,56
		Manutenção do FUNDEB Administrativo		F.R.: 2 540 01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
521	12.361.0016.2026.0000	Ensino Regular		10.424,56
		Manutenção do FUNDEB Administrativo		F.R.: 2 541 01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		
522	12.361.0016.2026.0000	Ensino Regular		25.207,04
		Manutenção do FUNDEB Administrativo		F.R.: 2 542 01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
523	12.361.0016.2026.0000	Ensino Regular		24.810,40
		Manutenção do FUNDEB Administrativo		F.R.: 2 543 01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **475.161,56**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
03908764378

JOSE PAULO DE ARAUJO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
034.432.823-07

ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR
286.912.883-53

CARAUBAS, 15 de dezembro de 2025

ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 53760E1E239F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01.612.617/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 44 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.348

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.700,30 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.700,30**

Anulação

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1001.0000	Encargos Legislativo Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	146,62 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
1	01.031.0001.1001.0000	Encargos Legislativo Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	704,00 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
1	01.031.0001.1001.0000	Encargos Legislativo Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	1.157,43 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
1	01.031.0001.1001.0000	Encargos Legislativo Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	1.284,15 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
1	01.031.0001.1001.0000	Encargos Legislativo Reforma e Ampl. da Câmara Municipal	1.407,90 F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01.612.617/0001-20 Exercício: 2025

DECRETO Nº 44 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.348

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3	01.031.0001.1002.0000	Encargos Legislativo Aquisição de Equip. para Câmara	-1.157,43 F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
5	01.031.0001.2001.0000	Encargos Legislativo Administração Geral da Câmara Municipal	-1.284,15 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
9	01.031.0001.2001.0000	Encargos Legislativo Administração Geral da Câmara Municipal	-146,62 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
10	01.031.0001.2001.0000	Encargos Legislativo Administração Geral da Câmara Municipal	-704,00 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
11	01.031.0001.2001.0000	Encargos Legislativo Administração Geral da Câmara Municipal	-1.407,90 F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) **-4.700,30**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
03900764378

JOSE PAULO DE ARAUJO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
051.953.473-97

ORIANO PINTO DE ARAUJO
CONTADOR
286.912.883-53

CARAUBAS, 26 de dezembro de 2025

ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA
Prefeita Municipal

ID: B275D974DB674

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 425 –
CENTRO, CEP: 64233-000

EDITAL Nº 02/2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo de gestor escolar para lotação na unidade Escolar Adrião Portela, da rede pública municipal de Caraúbas do Piauí, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo deve obedecer às normas constantes no presente Edital, o qual objetiva tornar pública seleção de gestores escolares para lotação na Unidade Escolar Adrião Portela, da rede pública municipal.

1.2 - A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, bem como convocados à luz da discricionariedade inerente à gestão municipal, a fim de atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.

1.3 - Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado(a) na presente Seleção Pública;

b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

d) Estar adimplente com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função;

g) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas.

h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;

i) possuir vínculo com o serviço público municipal de Caraúbas do Piauí, seja de natureza efetiva, temporária ou comissionada.

1.4 - O candidato, após nomeação, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
END.: AV. FELINTO TOMAZ PORTELA, 425 –
CENTRO, CEP: 64233-000

constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo.

1.5 - O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6 - Competirá a Secretaria de Educação Municipal proceder com a devida lotação.

II. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

2.1. O quadro a seguir discrimina os cargos selecionados, a quantidade, habilitação mínima, jornada de trabalho e remuneração. Segue:

Cargo	Unidade	Qualificação mínima	Carga Horária de Trabalho	Remuneração
Diretor Escolar	Escola Adrião Portela	1) Experiência em docência, por dois anos; 2) Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	40 horas/semanal	Conforme Lei 11.738/2008 e art. 53 da Lei Municipal 112/2009.

2.2. São atribuições do Diretor Escolar:

a) Cumprir e fazer cumprir as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros;

c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

e) Zelar pelo cumprimento do calendário e horários escolar.

f) Garantir o cumprimento dos prazos de alimentação dos programas ao quais a escola está vinculada.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANDRESSA MARIA LEAL DE SOUSA - ***.*87.643-** - 16/04/2026 17:40:46

(Continua na página seguinte)